

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 20/2017

No dia 7 do mês de Agosto do ano de 2017, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO, Estado de MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.614.516/0001-99, com sede administrativa localizada na AVENIDA VALDIR MASUTTI 779-W, bairro BOM JARDIM, CEP nº. 78307-000, nesta cidade de Campos de Júlio/MT, representado pelo(a) Prefeito Municipal, o Sr(a). José Odil da Silva, inscrito no CPF sob o nº. 355.257.890-00, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 21/2017, Processo Licitatório nº. 61/2017, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) Registro de preços para aquisição parcelada de materiais, equipamentos hospitalares e congêneres. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
4436	AGNUS COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - E	16, 39, 43, 76, 93
4447	ALFA MED SISTEMAS MÉDICOS LTDA	58, 84
4437	ANA MARIA PIRES BELÉM - ME	2, 34, 49, 78, 79, 102
4440	CCK COMERCIAL EIRELI - EPP	19, 52
602	CIRURGICA CONÇALVES LTDA	30, 41, 64, 65, 83, 95, 105
4438	CONKAST EQUIPAMENTOS TECNOLÓGICOS LTDA - ME	24, 29, 37, 38, 40, 44, 59, 70, 81
4433	DC HEART DESFIBRILADORES E SISTEMAS MÉDICOS LTDA	53
3021	DENTAL ALTA MOGIANA COM. DE PROD. ODONTOLÓGICOS	3
4444	ELBER INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LTDA	36
4439	EQUIPÓS COMERCIAL LTDA - EPP	20, 26, 27, 31, 46, 47, 54, 55, 56, 60, 69, 72, 73, 77, 87, 88, 96, 97, 98, 106
4339	FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-ME	32, 33, 80, 104
4434	G D C DA SILVA COSTA - EIRELI - EPP	1, 7, 71
4441	HOSPITRÔNICA COM. DE EQUIP. MÉDICO HOSPITALAR LTDA	90
2847	L. P. COM. REPR. ASSE. E PREST. DE SERV. LTDA ME	50, 67, 107
4442	METALIC MEDICAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP	4, 17, 18, 21, 82
4435	MTB TECNOLOGIA LTDA - EPP	85
4127	OLMIR IORIS & CIA LTDA EPP	15, 103
4445	PHOENIX IND. e COM. DE EQUIP. CIENTÍFICOS LTDA	9
4443	PPS PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA - EPP	5, 6, 8, 10, 11, 12, 25, 28, 51, 57, 62, 63, 74, 75, 86, 89, 91, 92
3892	SALVI, LOPES & CIA. LTDA - ME	14, 35
2211	TIRADENTES MÉDICO-HOSPITALAR LTDA	45, 99
4453	VALMIL - COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	22

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº. 27 (pregão) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
AGNUS COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	14.676.091/0001-94		. . . -
ALFA MED SISTEMAS MÉDICOS LTDA	11.405.384/0001-49		. . . -
ANA MARIA PIRES BELÉM - ME	04.360.651/0001-43		. . . -
CCK COMERCIAL EIRELI - EPP	22.065.938/0001-22		. . . -
CIRURGICA CONÇALVES LTDA	15.371.628/0001-70		. . . -
CONKAST EQUIPAMENTOS TECNOLÓGICOS LTDA - ME	06.127.890/0001-83		. . . -
DC HEART DESFIBRILADORES E SISTEMAS MÉDICOS LTD	13.676.954/0001-60		. . . -
DENTAL ALTA MOGIANA COM. DE PROD. ODONTOLÓGICOS	05.375.249/0001-03		. . . -
ELBER INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LTDA	81.618.753/0001-67		. . . -
EQUIPÓS COMERCIAL LTDA - EPP	11.674.540/0001-77		. . . -
FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-MI	22.803.038/0001-35		. . . -
G D C DA SILVA COSTA - EIRELI - EPP	09.721.729/0001-21		. . . -

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº. 27 (pregão) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
HOSPITRÔNICA COM. DE EQUIP. MÉDICO HOSPITALAR LTD	17.737.428/0001-14		. . . -
L. P. COM. REPR. ASSE. E PREST. DE SERV. LTDA ME	10.832.896/0001-29		. . . -
METALIC MEDICAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP	05.788.117/0001-03		. . . -
MTB TECNOLOGIA LTDA - EPP	01.405.834/0001-40		. . . -
OLMIR IORIS & CIA LTDA EPP	70.429.956/0001-99		. . . -
PHOENIX IND. e COM. DE EQUIP. CIENTÍFICOS LTDA	44.239.382/0001-86		. . . -
PPS PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA - EPP	21.262.327/0001-01		. . . -
SALVI, LOPES & CIA. LTDA - ME	82.478.140/0001-34		. . . -
TIRADENTES MÉDICO-HOSPITALAR LTDA	01.536.135/0001-39		. . . -
VALMIL - COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	74.160.490/0001-20		. . . -

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

Registro de preços para aquisição parcelada de materiais, equipamentos hospitalares e congêneres.

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 602 - CIRURGICA CONÇALVES LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
30	Cadeira para coleta de sangue reclinável.	UN	MK	6,000	789,0000	4.734,00
41	Carro de limpeza em polipropileno, para higiene e transporte de resíduos infectantes.	UN	Certec	4,000	1.200,0000	4.800,00
64	Estadiômetro vertical portátil, totalmente desmontável.	UN	MD	12,000	150,0000	1.800,00
65	Esteira ergométrica computadorizada	UN	Kikos	2,000	5.200,0000	10.400,00
83	Mesa para exame / tratamento - aço, acabamento em pintura eletrostática, chapa inoxidável, fixo, com estofado em espuma de alta densidade com revestimento de courvin e com suporte para papel.	UN	Sta Luzia	6,000	500,0000	3.000,00
95	Seladora - para selar embalagem de grau cirúrgico, fabricado em chapa de aço pintada, funcionamento intermitente.	UN	Agir	13,000	938,0000	12.194,00
105	Turbilhão para membros superiores e inferiores	UN	Galano	3,000	7.930,0000	23.790,00

Fornecedor: 2211 - TIRADENTES MÉDICO-HOSPITALAR LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
45	Cassete para radiologia digital com placa de fosforo, tamanho 35 x 43.	UN	Carestream	5,000	5.995,0000	29.975,00
99	Suporte para avental de parede, com capacidade para cinco aventais	UN	Konex	1,000	700,0000	700,00

Fornecedor: 2847 - L. P. COM. REPR. ASSE. E PREST. DE SERV. LTDA ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
50	Colchão para maca, em espuma de poliuretano, D-33, revestido em napa.	UN	Zedamed	5,000	132,5000	662,50
67	Fita antropométrica em fibra de vidro, tamanho de 200 cm, escalas em centímetros e polegadas, resolução em milímetros, com trava, inelástica.	UN	MD	50,000	8,5300	426,50
107	Unidade auxiliar da bomba à vácuo com sugadores de sangue e saliva com cânulas autoclaváveis e acionamento pneumático. Separador de detritos com tela de aço inox em local de fácil acesso. É instalado separadamente da cuspeira mantendo a opção dos sugadores Venturi existentes na unidade auxiliar convencional. Regulagem da sucção no corpo do terminal prático e anatômico, proporciona controle eficaz da sucção.	UN	Schuster	4,000	950,0000	3.800,00

Fornecedor: 3021 - DENTAL ALTA MOGIANA COM. DE PROD. ODONTOLÓGICOS

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
3	Aparelho de ultrassom Diagnóstico Gineco/Obstetria e exames básicos	UN	Figlabs	1,000	66.100,0000	66.100,00

Fornecedor: 3892 - SALVI, LOPES & CIA. LTDA - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
14	Balança digital, visor de cristal, capacidade até 150 kg, 01 bateria de 3 v, material da plataforma em vidro temperado, cor transparente, precisão de 100 g.	UN	Premium	8,000	60,4900	483,92
35	Câmara escura - confeccionada com material de alta resistência, para revelação de filme radiográfico odontológico.	UN	N-Martins	4,000	199,9900	799,96

Fornecedor: 4127 - OLMIR IORIS & CIA LTDA EPP

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
15	Balde a pedal, com capacidade mínima de 5 litros e confeccionado em polipropileno.	UN	Mor	12,000	112,0000	1.344,00
103	Televisor - a cores, com 42" LCD, (conversor digital integrado), alta definição, tela plana.	UN	Ig	8,000	2.190,0000	17.520,00

Fornecedor: 4339 - FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
32	Caixa térmica em polietileno, 15 litros, tampa com trava, alça para transporte, para armazenamento e transporte de vacinas.	UN	Colemam	8,000	177,4300	1.419,44
33	Caixa térmica em polietileno, 60 litros, tampa com trava, alça para transporte para armazenamento e transporte de vacinas.	UN	Colemam	8,000	177,4300	1.419,44
80	Mesa auxiliar em Z, com 01 gaveta e rodízios - estrutura em tubos de aço com acabamento pintado em epóxi, dotado de tempo, gaveta e prateleira em MDF, pés providos de rodízio giratórios em polietileno de alto impacto.	UN	Arktus	6,000	328,4500	1.970,70
104	Travesseiro para paciente - em espuma D33, revestido em napa.	UN	Gynflex	10,000	37,5000	375,00

Fornecedor: 4433 - DC HEART DESFIBRILADORES E SISTEMAS MÉDICOS LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
53	Desfibrilador - externo automático com display de cristal líquido para visualização do ECG, descarga automática, jogos de eletrodos pás adesivas descartáveis e auto aderentes, monitor display de cristal líquido, alarmes: interpretação automática do sinal de ECG com eliminação de ruídos elétricos, portátil, alimentação: 110/220 volts e bateria.	UN	Cmos Drake	6,000	4.592,9900	27.557,94

Fornecedor: 4434 - G D C DA SILVA COSTA - EIRELI - EPP

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	Aparelho de raio - x odontológico	UN	Xdent-X70	4,000	3.890,0000	15.560,00
7	Autoclave horizontal de mesa, até 75 litros, digital, câmara de esterilização em aço inoxidável, capacidade mínima 10 litros.	UN	Stermax-12AE	6,000	2.240,0000	13.440,00
71	Fotopolimerizador odontológico de resinas, com LED, display digital.	UN	Kondentech-L	6,000	480,0000	2.880,00

Fornecedor: 4435 - MTB TECNOLOGIA LTDA - EPP

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
85	Monitor multiparâmetro (modular).	UN	Prolife	1,000	8.750,0000	8.750,00

Fornecedor: 4436 - AGNUS COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - E

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
16	Balde de em aço inoxidável com capacidade de 20 litros	UN	JSN	3,000	272,0000	816,00
39	Carro coletor de lixo hospitalar com capacidade de 240 litros.	UN	Lar Plásticos	3,000	459,0000	1.377,00
43	Carro funcional de limpeza, confeccionado em polipropileno	UN	JSN	6,000	1.028,0000	6.168,00
76	Lavadora e enceradeira industrial e hospitalar.	UN	Bralimpia	2,000	1.920,0000	3.840,00
93	Quadro magnético para fixação com ímãs para fixação de avisos.	UN	Cortiarte	4,000	338,5600	1.354,24

Fornecedor: 4437 - ANA MARIA PIRES BELÉM - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
2	Aparelho de raios infravermelho para fisioterapia - modelo pedestal, braço de sustentação articulado montado sobre rodízios, com lâmpada infravermelho, haste regulável	UN	AG	4,000	200,0000	800,00
34	Cama hospitalar, leito articulável em chapa de aço, movimentos acionados por manivelas, com rodízios e com freios em diagonal, grades laterais e com cabeceiras e pés.	UN	Desematec	5,000	1.671,0000	8.355,00
49	Colchão para cama hospitalar, densidade mínima D33, revestido em napa.	UN	NHC	5,000	282,0000	1.410,00
78	Maleta de primeiros socorros.	UN	Dejota	9,000	69,0000	621,00
79	Maleta para uso em coleta de sangue, confeccionada em material plástico resistente, com 2 bandejas articuladas, com alça, e trava na tampa.	UN	Dejota	2,000	125,0000	250,00
102	Suporte para saco hamper, com tampa e pedal.	UN	Renascer	5,000	570,0000	2.850,00

Fornecedor: 4438 - CONKAST EQUIPAMENTOS TECNOLÓGICOS LTDA - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
24	Braçadeira para injeção, confeccionada em aço inoxidável, com apoio de braço em aço inoxidável e pedestal com altura regulável.	UN	Conkast	8,000	138,0000	1.104,00
29	Cadeira mocho regulável, mocho giratório com encosto, regulagem de altura a gás, assento e encosto revestidos em courvin.	UN	Conkast	2,000	256,0000	512,00
37	Carrinho auxiliar - para serviço auxiliar, com 3 níveis de prateleiras e montado em 4 rodízios na bandeja inferior, sendo 2 sem trava e 2 com trava.	UN	Conkast	6,000	1.068,0000	6.408,00
38	Carrinho para transporte de cilindro de oxigênio	UN	Conkast	1,000	170,0000	170,00
40	Carro de curativo - provido de balde e bacia, tampo e prateleira em aço inox e gradil em aço cromado.	UN	Conkast	6,000	545,0000	3.270,00
44	Carro maca hospitalar simples - estrutura em tubos de ferro pintado, leito chapa de aço, rodas giratórias, com freios na diagonal, grades de tombar dos dois lados, colchonete, suporte de soro.	UN	Conkast	6,000	747,0000	4.482,00
59	Escada hospitalar - construída escada de 2 degraus, em tubos de aço inoxidável, pés providos de ponteiros de borracha, piso em borracha antiderrapante.	UN	Conkast	13,000	138,0000	1.794,00
70	Foco de luz para exames e pequenos procedimentos, com rodízios e haste flexível.	UN	Conkast	11,000	234,0000	2.574,00
81	Mesa de mayo - em aço inoxidável, estrutura em tubos redondos, parte superior esmaltada, altura regulável, base em aço inoxidável, sobre rodízios.	UN	Conkast	12,000	259,0000	3.108,00

Fornecedor: 4439 - EQUIPÓS COMERCIAL LTDA - EPP

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
20	Biombo de proteção radiológica - revestimento de aço, espessura mínima 02 mm	UN	Artimed	4,000	2.800,0000	11.200,00
26	Cadeira de rodas em aço cromado para adulto.	UN	Prolife	8,000	694,0000	5.552,00
27	Cadeira de rodas infantil, confeccionada em aço/ferro pintado, com braços fixos, suporte para os pés removível, com elevação de pernas e com suporte de soro.	UN	Prolife	6,000	854,0000	5.124,00
31	Cadeira para obeso, estrutura confeccionada em aço/ferro pintado e com estofado.	UN	RN	8,000	366,0000	2.928,00
46	Cilindro - de aço, para oxigênio, com capacidade para 1 m ³	UN	Mat	4,000	600,0000	2.400,00

Fornecedor: 4439 - EQUIPÓS COMERCIAL LTDA - EPP

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
47	Cilindro - de aço, para oxigênio, com capacidade para 10 m³	UN	Mat	4,000	1.200,0000	4.800,00
54	Desfibrilador com monitor e cardioversor, portátil.	UN	Cmos Drake	1,000	13.979,0000	13.979,00
55	Destilador de água, estrutura em de aço inoxidável.	UN	Cristófoli	6,000	750,0000	4.500,00
56	Detector de batimentos cardíacos fetais - com indicadores sonoros, com controles de volume e tonalidade, com bolsa para transporte, alimentação: bateria	UN	Sigmed	22,000	309,0000	6.798,00
60	Esfigmomanômetro tamanho infantil com manguito de borracha (sem emendas), em braçadeira de algodão, resistente e antialérgica, com fecho de pinos e talas metálicas.	UN	Premium	6,000	48,0000	288,00
69	Foco cirúrgico - montado sobre base com rodízios, com refletor, lâmpadas, haste em aço flexível para posicionamento e direcionamento da luz.	UN	RN	12,000	284,0000	3.408,00
72	Jato de bicarbonato, base metálica para estabilidade, desumidificador, filtro de ar com drenagem automática e caneta.	UN	Schuster	6,000	466,0000	2.796,00
73	Lanterna clínica em alumínio com formato cilíndrico.	UN	MD	6,000	18,0000	108,00
77	Lavadora ultrassônica - para limpeza de instrumentais	UN	ALT	4,000	629,0000	2.516,00
87	Nebulizador - ultrassônico, equipamento portátil, com número de saída simultâneas 01	UN	Daru	15,000	194,0000	2.910,00
88	Negatoscópio - negatoscópio odontológico para radiografias	UN	Protecni	4,000	246,0000	984,00
96	Sistema de sucção de alta potência; motor de 1 hp com potência consumida de 1.650 VA com 3.520 RPM que gira uma turbina em alta rotação, através de um processo de ciclonagem com deslocamento/vazão de ar correspondente a 200 L/MIN; motor com eixo de aço inox, flange, rotor e tampa fabricados em bronze; regulagem de potência de sucção com registro esférico; sucção de 500mm/hg permite a instalação para até 4 consultórios em uso simultâneo; selo mecânico de vedação; cobertura acústica fabricada em chapa de aço dobrado pintada com tinta de poliuretano lisa de alto brilho proporciona redução de ruído.	UN	ALT	4,000	2.044,0000	8.176,00
97	Suporte de soro - sobre rodízios, em ferro esmaltado, com tratamento contra ferrugem, altura regulável com haste regulável em "T" com 4 ganchos e anel de fixação.	UN	RN	22,000	150,0000	3.300,00
98	Suporte para saco hamper com saco formato circular, pés com rodízios.	UN	RN	5,000	99,0000	495,00
106	Ultrassom + jato de bicarbonato, odontológico	UN	Alt	4,000	2.964,0000	11.856,00

Fornecedor: 4440 - CCK COMERCIAL EIRELI - EPP

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
19	Bicicleta estacionária mecânica, montada em estrutura em aço com pés de borracha, pintura eletrostática e módulo eletrônico com indicador de velocidade, tempo, distância percorrida, calorias, batimento cardíaco e resistência graduada, selim de altura ajustável.	UN	Kikos	2,000	2.349,0000	4.698,00
52	Compressor odontológico, baixo nível de ruído, isento de óleo, reservatório mínimo de 40 litros.	UN	Motomil	4,000	2.721,0000	10.884,00

Fornecedor: 4441 - HOSPITRÔNICA COM. DE EQUIP. MÉDICO HOSPITALAR LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
90	Oxímetro de pulso portátil para medir de forma contínua e não-invasiva saturação de oxigênio e frequência cardíaca.	UN	Endobrax	6,000	978,0000	5.868,00

Fornecedor: 4442 - METALIC MEDICAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
4	Armário vitrine, estrutura de aço, com 02 portas, laterais em vidro.	UN	Metalic Medic:	8,000	680,0000	5.440,00
17	Banco tipo tamborete giratório, assento em inox, com altura regulável, pés com ponteiras.	UN	Metalic Medic:	3,000	159,0000	477,00
18	Berço para recém-nascido	UN	Metalic Medic:	3,000	425,0000	1.275,00
21	Biombo triplo, construído com tubos de aço esmaltado, faces em forte tecido, pés com rodízio	UN	Metalic Medic:	11,000	225,0000	2.475,00
82	Mesa de refeição no leito em metal esmaltado, tampo de madeira resistente e com rodízios.	UN	Metalic Medic:	20,000	220,0000	4.400,00

Fornecedor: 4443 - PPS PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA - EPP

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
5	Aspirador cirúrgico móvel para cirurgia, montado sobre 4 rodízios	UN	Olidef	2,000	1.440,0000	2.880,00
6	Aspirador cirúrgico portátil com alça para transporte	UN	NS	2,000	483,0000	966,00
8	Autoclave horizontal de mesa, digital, câmara de esterilização em aço inoxidável, capacidade até 25 litros.	UN	Stermax	4,000	2.389,0000	9.556,00
10	Autoclave horizontal, 60 litros	UN	Stermax	1,000	5.634,0000	5.634,00
11	Balança antropométrica digital de coluna e régua antropométrica em alumínio amortizado embutido na coluna.	UN	Welmy	12,000	988,0000	11.856,00
12	Balança antropométrica infantil, modo de operação digital.	UN	Welmy	8,000	690,0000	5.520,00
25	Cadeira de banho dobrável, para uso de banho e assento sanitário, com apoio pé articulável individual e braço removível	UN	Ortometal	2,000	354,9900	709,98
28	Cadeira de rodas, tipo dobrável, assento e encosto em nylon	UN	Ortometal	3,000	850,0000	2.550,00
51	Colposcópio ginecológico com vídeo, braço pantográfico, câmara e monitor.	UN	Medpej	6,000	14.469,0000	86.814,00
57	Detector de batimentos cardíacos fetais - com indicadores de mesa para ausculta de batimento cardíaco fetal por ultrassom, com controles de volume e tonalidade, escala de frequência mínima de 2,2 mhz.	UN	Medpej	12,000	599,0000	7.188,00
62	Estadiômetro para medir criança deitadas em posição horizontal.	UN	Taylor	12,000	218,0000	2.616,00
63	Estadiômetro vertical fixo tipo trena.	UN	Caumaq	12,000	163,0000	1.956,00
74	Laringoscópio adulto curvo, com 05 lâminas curvas.	UN	JG Moriya	6,000	468,0000	2.808,00
75	Laringoscópio adulto reto, com 05 lâminas retas.	UN	JG Moriya	6,000	468,0000	2.808,00
86	Nebulizador - portátil com 4 saídas, inalador a ar comprimido, com potência de no mínimo 1/4 HP.	UN	Olidef	12,000	1.028,1900	12.338,28
89	Oftalmoscópio com iluminação através de bulbo halogênio, seletor com abertura, para 05 posições e 60 lentes para ajustes de dioptrias	UN	Riester	6,000	688,0000	4.128,00
91	Poltrona hospitalar - para descanso, estrutura em tubos de aço redondos, esmaltada, pés com ponteira de borracha, reclinável através de cremalheira, em 3 posições, revestimento em courvin no assento, encosto, braço e descanso para pés.	UN	Renascer	22,000	780,0000	17.160,00
92	Prancha de resgate confeccionada em compensado naval.	UN	VNO	3,000	260,0000	780,00

Fornecedor: 4444 - ELBER INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
36	Câmara para observação de imunobiológicos, sistema de emergência (bateria) mínimo de 24 horas, gabinete externo confeccionado em aço/ferro pintado e gabinete interno confeccionado em polipropileno, temperatura entre +2°C e +8°C, porta com vidro duplo, com capacidade mínima de 120 litros (vertical), circulação de ar forçado e contra porta.	UN	Elber	6,000	8.450,0000	50.700,00

Fornecedor: 4445 - PHOENIX IND. e COM. DE EQUIP. CIENTÍFICOS LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
9	Autoclave horizontal, 200 litros, funcionamento automático, acabamento frontal termoplástico, ciclos programáveis, câmara retangular construída em aço inoxidável, conjunto montado sobre estrutura de perfil I em aço, com acabamento anticorrosivo apoiado sobre pés reguláveis. Porta com sistema de fechamento manual volante central, painel de comando com termômetro, mano vacuômetro, chave geral, lâmpadas indicativas, sistema hidráulico composto de filtros em bronze, elemento filtrante em aço inoxidável, válvulas de retenção em bronze, vedação em disco de teflon, válvulas solenoides em latão forjado tipo diafragma, purgadores termostático, tubulações e conexões construídas em cobre ou aço inoxidável, segurança pressostato para controle da pressão de trabalho mpt, válvulas de segurança para alívio da pressão excedente, termostato para controle da temperatura na zona fria da câmara interna, controle de nível para evitar a queima das resistências do gerador caso haja falta d' água, fusíveis para proteger o sistema no caso de sobrecarga na rede de alimentação elétrica.	UN	Lufercio	1,000	62.900,0000	62.900,00

Fornecedor: 4447 - ALFA MED SISTEMAS MÉDICOS LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
58	Eletrocardiógrafo - eletrocardiógrafo portátil de 12 canais, bateria interna recarregável.	UN	Alfa Med	6,000	4.100,0000	24.600,00

Fornecedor: 4447 - ALFA MED SISTEMAS MÉDICOS LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
84	Monitor multiparamétrico (sinais vitais)	UN	Alfa Med	1,000	6.100,0000	6.100,00

Fornecedor: 4453 - VALMIL - COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
22	Bisturi elétrico, até 165 W, com função bipolar, microprocessador, com potência de no mínimo de 100w e alarmes.	UN	Emai	6,000	2.099,0000	12.594,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;
- 4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
- 4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.
- 4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.
- 4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.
- 4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- 7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
- 7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
- 7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
- 7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
 - 7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
 - 7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar o prazo conforme descrito no Edital da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.
 - 7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.
 - 7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
- 7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.
- 7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.
- 7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
 - 7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
 - 7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.
- 7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.
- 7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, conforme descrito no Edital, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.
- 8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
- 8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
- 8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
- 8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
- 8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
- 8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) advertência, por escrito, nas falta leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Comodoro para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Campos de Júlio, 7 de Agosto de 2017.

José Odil da Silva
Prefeito Municipal

Empresas Participantes:

AGNUS COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA -	CNPJ: 14.676.091/0001-94	_____
ALFA MED SISTEMAS MÉDICOS LTDA	CNPJ: 11.405.384/0001-49	_____
ANA MARIA PIRES BELÉM - ME	CNPJ: 04.360.651/0001-43	_____
CCK COMERCIAL EIRELI - EPP	CNPJ: 22.065.938/0001-22	_____
CIRURGICA CONÇALVES LTDA	CNPJ: 15.371.628/0001-70	_____
CONKAST EQUIPAMENTOS TECNOLÓGICOS LTDA - ME	CNPJ: 06.127.890/0001-83	_____
DC HEART DESFIBRILADORES E SISTEMAS MÉDICOS LTDA	CNPJ: 13.676.954/0001-60	_____
DENTAL ALTA MOGIANA COM. DE PROD. ODONTOLÓGICOS	CNPJ: 05.375.249/0001-03	_____
ELBER INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LTDA	CNPJ: 81.618.753/0001-67	_____
EQUIPÓS COMERCIAL LTDA - EPP	CNPJ: 11.674.540/0001-77	_____
FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-ME	CNPJ: 22.803.038/0001-35	_____
G D C DA SILVA COSTA - EIRELI - EPP	CNPJ: 09.721.729/0001-21	_____
HOSPITRÔNICA COM. DE EQUIP. MÉDICO HOSPITALAR LTDA	CNPJ: 17.737.428/0001-14	_____
L. P. COM. REPR. ASSE. E PREST. DE SERV. LTDA ME	CNPJ: 10.832.896/0001-29	_____
METALIC MEDICAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP	CNPJ: 05.788.117/0001-03	_____
MTB TECNOLOGIA LTDA - EPP	CNPJ: 01.405.834/0001-40	_____
OLMIR IORIS & CIA LTDA EPP	CNPJ: 70.429.956/0001-99	_____
PHOENIX IND. e COM. DE EQUIP. CIENTÍFICOS LTDA	CNPJ: 44.239.382/0001-86	_____
PPS PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA - EPP	CNPJ: 21.262.327/0001-01	_____

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Campos de Júlio, 7 de Agosto de 2017.

José Odil da Silva
Prefeito Municipal

Empresas Participantes:

SALVI, LOPES & CIA. LTDA - ME

CNPJ: 82.478.140/0001-34 _____

TIRADENTES MÉDICO-HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 01.536.135/0001-39 _____

VALMIL - COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME

CNPJ: 74.160.490/0001-20 _____